



ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PBH ATIVOS S.A.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03.26.058 — LICITAÇÕES-E ID 1100382

RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, empresa de pequeno porte, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.965.721/0001-06, com sede na Rua Lindolfo Gomes Vidal, n.º 06, Centro, Lagoa de Pedras/RN, CEP 59.244-000, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Dannylo Tiago Freire de Oliveira, CPF n.º 071.946.704-70, licitante no certame em epígrafe, vem, com fundamento no item 16 do Edital, e tendo manifestado a intenção de recorrer de forma tempestiva e motivada no sistema eletrônico em 07/10/2026, apresentar as razões do presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão de 06/10/2026, registrada às 10h36min28s, que aceitou a proposta da licitante **ATRATIVA SERVICE LTDA**, CNPJ n.º 14.339.328/0001-41, a habilitou e a declarou vencedora.

Requer o exercício do juízo de retratação (item 10.1, III, do Edital). Mantida a decisão, requer a remessa dos autos à Diretoria Executiva da PBH Ativos S.A., para julgamento final, com a sustação da adjudicação e da homologação até a decisão definitiva do recurso (item 10.1, XVII, do Edital).

Belo Horizonte/MG, 7 de outubro de 2026.

Nestes termos, pede deferimento.

RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA:21965721000106
Assinado de forma digital por
RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA:21965721000106
Dados: 2026.10.08 17:39:53 -03'00'

RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n.º 21.965.721/0001-06

Dannylo Tiago Freire de Oliveira

Sócio-Administrador — CPF n.º 071.946.704-70

☎ 84 9.8183-9073 📧 @construtorarhema

✉ construtorarhema_rn@hotmail.com 📄 CNPJ 21.965.721/0001-06

📍 Rua Lindolfo Gomes Vidal, 06 - Centro - Lagoa de Pedras / RN



ILUSTRÍSSIMOS SENHORES DIRETORES DA DIRETORIA EXECUTIVA DA PBH ATIVOS S.A.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03.26.058 — LICITAÇÕES-E ID 1100382

RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA — CNPJ n.º 21.965.721/0001-06

Recorrida: ATRATIVA SERVICE LTDA — CNPJ n.º 14.339.328/0001-41

1. BREVE RESUMO DA LIDE

Trata-se de licitação eletrônica, regida pela Lei n.º 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBH Ativos S.A. (RILC), para contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra (01 faxineira e 01 copeira), por 60 meses. O valor estimado e máximo é de R\$ 828.763,76 (item 3.3 do Edital). O julgamento é pelo menor preço global, com aferição da exequibilidade de **todos os itens** da planilha (itens 15.1.1 e 15.1.2).

Na sessão de 30/09/2026, a Recorrida arrematou o lote por R\$ 631.445,00. Em 01/10/2026, enviou proposta ajustada, planilha de custos, declarações do item 12.3 e documentos de habilitação. Em 02/10/2026, às 15h42min, foi diligenciada sobre os itens pá de lixo, álcool líquido e cera líquida, com prazo de 24 horas, e respondeu às 16h11min do mesmo dia. Em 05/10/2026, às 13h42min, por iniciativa própria e alegando "erro de digitação", apresentou nova planilha, que reduziu o valor global para R\$ 630.746,42. Em 06/10/2026, o Agente de Contratação aceitou esse valor como negociado, julgou a Recorrida habilitada e a declarou vencedora às 10h36min28s.



Os documentos que a própria Recorrida juntou ao processo revelam vícios independentes entre si, cada um suficiente, por si só, para afastá-la do certame, como sintetiza o quadro abaixo:

Tabela 1 — Síntese dos vícios da proposta e da habilitação da Recorrida

Vício	Prova (documento da própria Recorrida)	Dispositivo violado	Consequência
1. Declaração falsa de EPP	Demonstrativo de PIS/COFINS (Figura 2): receita de R\$ 6.147.382,37 de jan. a jul./2026, 28,07% acima do teto	LC 123/2006, art. 3º, II, §§ 9º e 9º-A; Edital, itens 12.3.2, 22.3 e 23.3.1	Desclassificação imediata e processo sancionador
2. Declaração falsa de elaboração independente	Proposta com e-mail e telefone da Artebrilho (Figura 4); S-5011 emitido no sistema da Artebrilho (Figura 5); atestado impresso em computador da Artebrilho (Figura 6)	Edital, Anexo X, itens 12.3.3, 22.2, 22.3 e 23.3.1; Lei 13.303/2016, art. 31	Desclassificação imediata e comunicação ao CADE
3. PIS/COFINS subdimensionados	Alíquotas de 0,91% e 4,17% obtidas por média simples; as efetivas são 1,14% e 5,20% (Figuras 2 e 7; Tabelas 3 e 4)	Edital, itens 15.1.1 e 15.1.2; Lei 13.303/2016, art. 56, III e V	Desclassificação por preço inexequível em item
4. Vale-alimentação abaixo da CCT	R\$ 31,24/dia na planilha; a CCT 2026 fixa o mínimo de R\$ 31,34 (Figura 8; Tabela 5)	CCT MG004404/2025, cl. 13ª; Edital, item 15.1.2	Desclassificação por preço inexequível em item
5. Certidão correcional da CGU [confirmar]	Ausente da documentação de habilitação	Edital, itens 13.2.1, V, 13.2.1.2 e 13.1.3	Inabilitação

Fonte: elaborada pela Recorrente a partir dos documentos juntados pela Recorrida.

É o breve relatório.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE

O vencedor foi declarado em 06/10/2026, às 10h36min28s. A Recorrente manifestou a intenção de recorrer no sistema eletrônico, com indicação dos atos impugnados e dos motivos, em 07/10/2026, dentro das 24 horas previstas no item 16.1.1, I, do Edital.

O prazo de 3 (três) dias úteis para as razões (item 16.2) conta-se do término do prazo para manifestação da intenção, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento (item 23.1.1). Corre, portanto, em 08/10, 09/10 e 13/10/2026, já excluído o feriado nacional de 12/10/2026. O recurso, protocolado dentro desse prazo, é tempestivo.



A Recorrente tem legitimidade e interesse. Participou da disputa e foi convocada para o lance final e fechado, e o afastamento da Recorrida impõe o exame das propostas subsequentes, na ordem de classificação (item 14.19). A representação é regular (item 16.3): o recurso é subscrito pelo sócio-administrador, com os poderes que lhe confere o contrato social anexo.

3. PRIMEIRO FUNDAMENTO — DECLARAÇÃO FALSA DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE. RECEITA BRUTA DE 2026 ACIMA DO LIMITE DO ART. 3º, II, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, DEMONSTRADA PELA PRÓPRIA RECORRIDA. ITENS 12.3.2, 22.3 E 23.3.1 DO EDITAL

3.1. Os fatos: o faturamento declarado pela própria Recorrida

A Recorrida participou do certame no segmento "Empresa de Pequeno Porte", conforme o relatório de participantes do sistema Licitações-e. Em 01/10/2026, firmou a Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006 (Anexo VII do Edital; pp. 35-36 dos documentos da Recorrida). Nela afirmou, "sob as penas da lei", ser empresa de pequeno porte "considerando os valores da receita bruta" (→ **Figura 1, marcação 1**), e registrou ter ciência da obrigação de comunicar à PBH Ativos "quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação" da empresa.

Figura 1 — Declaração de Beneficiário da LC n.º 123/2006 firmada pela Recorrida em 01/10/2026. Marcação 1: enquadramento declarado como EPP "considerando os valores da receita bruta"

A empresa **ATRATIVA SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.339.328/0001-41, com sede na Rua Candido Lucio, nº121, Bairro Cachoeirinha, Cidade Belo Horizonte, CEP: 31.130.170, por intermédio de sua representante legal Sr. **1** os Aurélio Rodrigues, portadora da Carteira de Identidade nº MG-59892980 e do CPF nº 823.530.856-87, **DECLARA**, que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Fonte: documentos de habilitação da Recorrida, p. 35.



Para justificar as alíquotas de PIS e COFINS da sua planilha, a mesma Recorrida juntou o demonstrativo "Apuração do percentual médio de recolhimento do PIS/COFINS" (pp. 72-73), que informa o faturamento mensal de agosto/2025 a julho/2026. O documento foi assinado digitalmente em 16/09/2026 pelo sócio-administrador, Sr. Marcos Aurélio Rodrigues, e pelo contador da empresa (→ **Figura 2, marcação 4**), e está reproduzido a seguir:

Figura 2 — Demonstrativo de PIS/COFINS juntado pela Recorrida. Marcações: 1 — faturamento de janeiro a julho/2026; 2 — PIS de 0,91% (média simples); 3 — COFINS de 4,17% (média simples); 4 — assinatura digital do sócio-administrador em 16/09/2026

ATRATIVA SERVICE LTDA					
APURAÇÃO DO PERCENTUAL MEDIO DE RECOLHIMENTO DO PIS					
MÊS	FATURAMENTO MENSAL (A)	CONTRIBUIÇÃO APURADA (B*1,65%)	CREDITO DESCONTADO (C)	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D= (B-C)	PERCENTUAL EFETIVO (E/B)
ago/25	54.221,13	843,63	486,70	356,93	0,66
set/25	54.963,59	857,88	500,95	356,93	0,65
out/25	121.200,87	1.619,52	1.230,78	388,74	0,32
nov/25	106.213,22	1.658,31	1.001,04	657,27	0,62
dez/25	234.973,80	3.877,07	1.272,42	2.604,65	1,11
jan/26	420.865,41	6.544,19	988,87	5.555,32	1,32
fev/26	204.621,96	3.193,79	2.576,63	617,16	0,30
mar/26	1.342.458,39	20.874,68	4.922,32	15.952,36	1,19
abr/26	741.647,85	11.543,79	3.590,70	7.953,09	1,07
mai/26	891.667,85	14.712,52	4.528,22	10.184,30	1,14
jun/26	1.165.042,99	18.130,33	3.357,93	14.772,40	1,27
jul/26	1.381.077,92	21.575,98	4.420,72	17.155,26	1,24
TOTAL	6.718.954,98	105.431,69	28.877,28	76.554,41	0,91

APURAÇÃO DO PERCENTUAL MEDIO DE RECOLHIMENTO DO COFINS					
MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA (B*7,60%)	CREDITO DESCONTADO (C)	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D= (B-C)	PERCENTUAL EFETIVO (E/B)
ago/25	54.221,13	3.889,74	2.242,44	1.647,30	3,04
set/25	54.963,59	3.951,95	2.304,65	1.647,30	3,00
out/25	121.200,87	7.772,89	5.669,04	2.103,85	1,74
nov/25	106.213,22	7.645,14	4.610,89	3.034,25	2,86
dez/25	234.973,80	17.858,01	5.860,85	11.997,16	5,11
jan/26	420.865,41	30.142,94	4.554,80	25.588,14	6,08
fev/26	204.621,96	14.710,81	11.868,11	2.842,70	1,39
mar/26	1.342.458,39	96.150,05	22.700,84	73.449,21	5,47
abr/26	741.647,85	53.171,42	16.539,00	36.632,42	4,94
mai/26	891.667,85	63.955,66	20.857,28	43.098,38	4,83
jun/26	1.165.042,99	83.509,41	15.466,85	68.042,56	5,84
jul/26	1.381.077,92	99.380,25	20.362,11	79.018,14	5,72
TOTAL	6.718.954,98	482.138,27	133.036,86	349.101,41	4,17

MARCOS AURELIO RODRIGUES:82353085687
Assinado de forma digital por MARCOS AURELIO RODRIGUES:82353085687
Dados: 2026.09.16 09:32:26 -03'00'

MAURO LUIZ DA COSTA JUNIOR:
Assinado digitalmente por MAURO LUIZ DA COSTA JUNIOR:12722992604
Dados: 2026.09.16 11:57:50 -03'00'

Fonte: documentos da proposta da Recorrida, p. 72.

Os valores de 2026, transcritos desse documento e somados mês a mês, mostram quando o teto legal foi ultrapassado:

**Tabela 2 — Receita bruta mensal e acumulada da Recorrida em 2026**

Mês	Faturamento do mês (R\$)	Acumulado no ano (R\$)
Janeiro	420.865,41	420.865,41
Fevereiro	204.621,96	625.487,37
Março	1.342.458,39	1.967.945,76
Abril	741.647,85	2.709.593,61
Maio	891.667,85	3.601.261,46
Junho	1.165.042,99	4.766.304,45
Julho	1.381.077,92	6.147.382,37
Teto da EPP (LC 123/2006, art. 3º, II)	—	4.800.000,00
Teto + 20% (art. 3º, § 9º-A)	—	5.760.000,00
Excesso em julho/2026	—	+ 28,07%

Fonte: demonstrativo de PIS/COFINS da Recorrida (Figura 2); acumulado calculado pela Recorrente.

Em sete meses, a receita bruta da Recorrida chegou a R\$ 6.147.382,37 (→ **Figura 2, marcação 1; Tabela 2**), **28,07% acima** do teto anual de R\$ 4.800.000,00 fixado pelo art. 3º, II, da Lei Complementar n.º 123/2006. O porte é corroborado por outros documentos da própria Recorrida:

- 1) a base de cálculo previdenciária de uma única folha mensal, a de março/2026, foi de R\$ 221.406,97 (relatório S-5011 do eSocial, p. 78) (→ **Figura 5, marcação 1**);
- 2) a consulta do FAP 2026 registra massa salarial de R\$ 6.257.042,18 e média de 133,83 vínculos no período-base 2023-2024 (p. 75).

Os próprios documentos da Recorrida são, ainda, contraditórios quanto ao porte. A declaração do Anexo VII e o contrato social falam em "EPP". A ficha cadastral municipal (p. 12) e a escrituração contábil digital (pp. 24-29) qualificam a empresa como "ME".

3.2. O direito: exclusão automática a partir de 1º de agosto de 2026

O art. 3º, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 considera receita bruta, entre outros valores, "o preço dos serviços prestados", que é exatamente o que compõe o faturamento de uma prestadora de serviços. O § 9º do mesmo artigo estabelece a consequência do excesso:



§ 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo **fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar**, incluído o regime de que trata o art. 12, **para todos os efeitos legais**, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 10 e 12.

(Lei Complementar n.º 123/2006, art. 3º, § 9º)

§ 9º-A. Os efeitos da exclusão prevista no § 9º dar-se-ão no ano-calendário subsequente **se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento)** do limite referido no inciso II do caput.

(Lei Complementar n.º 123/2006, art. 3º, § 9º-A)

O excesso foi de 28,07%, superior aos 20% do § 9º-A. A exclusão produziu efeitos, portanto, no mês seguinte ao excesso: **1º de agosto de 2026**. A exclusão decorre da lei ("fica excluída"), não de ato da Receita Federal, e vale "para todos os efeitos legais", inclusive os licitatórios. Quando firmou a declaração de 01/10/2026, a Recorrida já não era empresa de pequeno porte havia dois meses. A declaração era, portanto, falsa.

Não há explicação que salve a Recorrida. Se o demonstrativo das pp. 72-73 retrata sua receita, a declaração de EPP é falsa. Se não retrata, por consolidar receitas de outras empresas do grupo a que pertence (ver o segundo fundamento), as alíquotas de PIS e COFINS da planilha foram apuradas com dados de terceiros, e a proposta perde o lastro. Nas duas hipóteses, a proposta não pode subsistir.

3.3. As consequências previstas no Edital e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União

O Edital é expresso. O item 23.3.1 determina que "a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do LICITANTE que o tiver apresentado". O item 22.2, II, define como "prática fraudulenta" "a deturpação dos fatos a fim de influenciar um



processo de licitação". O item 22.3 determina que, nesse caso, a PBH Ativos "rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente".

O Tribunal de Contas da União firmou entendimento de que a participação amparada em declaração falsa de enquadramento configura, por si só, fraude à licitação, ainda que a empresa não tenha chegado a usar o benefício:

REPRESENTAÇÃO. PREGÕES ELETRÔNICOS. MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL. APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA DA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE POR LICITANTE. ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE DESEMPATE NÃO PREVISTO NO EDITAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITANTE. CIÊNCIA.

(TCU, Acórdão n.º 623/2025-Plenário, TC 025.764/2024-1, Rel. Min. Benjamin Zymler, sessão de 26/3/2025 (sumário))

A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação, ensejando, por consequência, aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

(TCU, Acórdão n.º 623/2025-Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, sessão de 26/3/2025; no mesmo sentido, Acórdão n.º 1.483/2024-Plenário, Rel. Min.-Subst. Weder de Oliveira, sessão de 24/7/2024 (enunciado da Jurisprudência Seleccionada do TCU))

Desse modo, o fato de a Recorrida ter vencido a disputa sem precisar do empate ficto não a socorre. O ilícito está em participar do certame sob enquadramento falso, que lhe assegurava, como garantia de reserva, o tratamento diferenciado da Lei Complementar n.º 123/2006, inclusive o prazo especial de regularização fiscal do item 14.23 do Edital.

O quadro se agrava pela ligação com a Artebrilho, tratada no segundo fundamento. No relatório de participantes, a ARTEBRILHO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA concorreu como "Outras Empresas", sem tratamento diferenciado, e a Recorrida concorreu como "Empresa de Pequeno Porte". Uma só



estrutura dispôs, assim, das duas posições: a de empresa comum e a de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, apta ao empate ficto (item 14.12) caso a disputa a favorecesse. O relatório oficial do sistema registra essa divisão (→ **Figura 3, marcações 1 e 2**):

Figura 3 — Relatório de participantes do sistema Licitações-e. Marcações: 1 — a Recorrida no segmento “Empresa de Pequeno Porte”; 2 — a Artebrilho no segmento “Outras Empresas”

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora
ATRATIVA SERVICE LTDA	Empresa de Pequeno Porte	Arrematado	R\$ 630.746,42	06/10/2026 10:39:15
THANGER BRASIL GESTAO EM SERVICOS E EMPREENHIMENTO	Microempresa	Entregue	R\$ 698.282,70	30/09/2026 14:55:58
MINAS GERAIS ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS & SERVIC	Empresa de Pequeno Porte	Entregue	R\$ 716.000,00	30/09/2026 14:55:28
VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRACAO E TERCEIR	Outras Empresas	Entregue	R\$ 741.000,00	30/09/2026 14:55:01
RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte	Entregue	R\$ 769.989,99	30/09/2026 14:55:35
D&M CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	Entregue	R\$ 803.000,00	30/09/2026 14:30:40
LAPACLEAN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Microempresa	Entregue	R\$ 828.763,76	30/09/2026 14:30:00
ARTEBRILHO LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA	Outras Empresas	Entregue	R\$ 828.763,76	30/09/2026 14:30:00
INTERNACIONAL MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA	Microempresa	Entregue	R\$ 1.500.000,00	30/09/2026 14:30:00

Fonte: Licitações-e, ID 1100382, Relatório do Histórico, p. 1.

É exatamente a situação que o Tribunal de Contas da União sanciona quando a empresa beneficiária integra, de fato, grupo econômico de maior porte:

REPRESENTAÇÃO. AQUISIÇÃO DE TRATORES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. POSSÍVEL FRAUDE NO USO INDEVIDO DOS BENEFÍCIOS DA LC 123/2006 PARA ME E EPP. CONHECIMENTO. CAUTELAR. OITIVA. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. ANULAÇÃO DO JULGAMENTO E DAS ETAPAS SUBSEQUENTES JÁ REALIZADAS. RETORNO DE FASE DO PREGÃO. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA POR FRAUDE À LICITAÇÃO. COMUNICAÇÃO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

(TCU, Acórdão n.º 623/2021-Plenário, TC 033.628/2020-3, Rel. Min. Bruno Dantas, sessão de 24/3/2021 (sumário). Enunciado da Jurisprudência Selecionada: "Sujeita-se à declaração de inidoneidade (art. 46 da Lei 8.443/1992) a empresa que participa de licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, embora seja coligada ou integrante de fato de grupo econômico de empresa de maior porte, ainda que não haja coincidência de sócios, proporcionando a esta o usufruto indireto dos benefícios previstos na LC 123/2006.")



Na mesma declaração do Anexo VII, a Recorrida atestou não incidir em nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, entre elas a de ter sócio que seja administrador de outra pessoa jurídica com receita bruta global acima do limite legal. A estrutura comum com a Artebrilho exige, no mínimo, que essa afirmação seja verificada em diligência.

Requer-se, pelo primeiro fundamento, a desclassificação e a inabilitação da Recorrida, com base nos itens 12.3.2, 22.3 e 23.3.1 do Edital e no art. 56, VI, da Lei n.º 13.303/2016. Requer-se ainda a instauração de processo administrativo sancionador.

4. SEGUNDO FUNDAMENTO — OPERAÇÃO NA MESMA ESTRUTURA DE OUTRA LICITANTE DO CERTAME (ARTEBRILHO). DECLARAÇÃO FALSA DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. ITENS 12.3.3, 22.3 E 23.3.1 DO EDITAL

4.1. A declaração prestada

Na Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo X; pp. 39-40), firmada "sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal", a Recorrida afirmou que sua proposta "foi elaborada de maneira independente". Afirmou também que o conteúdo da proposta "não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa", e que a intenção de apresentá-la não foi comunicada a nenhum deles.

4.2. Os fatos: uma só estrutura para duas licitantes

Entre os oito participantes estava a **ARTEBRILHO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA**, CNPJ n.º 09.576.421/0001-30. Ela apresentou proposta inicial no valor máximo de R\$ 828.763,76, foi convocada para o lance final e fechado em 30/09/2026, às 14h53min20s, e não ofertou nenhum lance. Os documentos da



própria Recorrida mostram que as duas empresas operam a partir da mesma estrutura:

- 1) **Mesmo e-mail, mesmo telefone e mesmo modelo de proposta.** A proposta comercial ajustada da Recorrida (p. 76) indica como contato o e-mail **comercial@artebrilhoserv.com.br** e o telefone **(31) 2513-3458** (→ **Figura 4, marcações 1 e 2**). São os mesmos dados de contato que a ARTEBRILHO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA usa em suas propostas, como a apresentada à CESAMA em 25/11/2024 (documento público, anexo). Esta tem o mesmo cabeçalho ("Rua Cândido Lucio nº 121 Bairro Cachoeirinha"), a mesma diagramação e conta no mesmo banco e agência (Banco Inter, 077, agência 0001).
- 2) **Mesmo endereço.** A Recorrida tem sede na Rua Cândido Lúcio, n.º 121, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG. É o endereço da ARTEBRILHO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA no cadastro do CNPJ (comprovante anexo).
- 3) **Folha de pagamento processada no sistema da Artebrilho.** O relatório S-5011 do eSocial juntado pela Recorrida (p. 78), referente à folha de 03/2026, foi emitido em 15/04/2026, às 09h45min42s, no sistema de **"ARTEBRILHO MULTSERVICOS LTDA"**, pelo usuário "lorraine", como consta do rodapé do documento (→ **Figura 5, marcações 2 e 3**).
- 4) **Documentos de habilitação baixados em computador da Artebrilho.** O atestado de capacidade técnica do Ministério Público Militar (p. 23) traz no rodapé o caminho de impressão **"file:///C:/Users/faturamento5.ARTEBRILHO/Downloads/..."** (→ **Figura 6, marcação 1**). A documentação de habilitação da Recorrida foi, portanto, obtida e montada em estação de trabalho do setor de faturamento da Artebrilho.
- 5) **Grupo econômico declarado publicamente.** O "Grupo ArteBrilho" se apresenta como grupo constituído por seis empresas do segmento de serviços, com sede no mesmo bairro (Cachoeirinha).



Os trechos a seguir, extraídos dos documentos que a própria Recorrida juntou, comprovam cada um desses pontos:

Figura 4 — Proposta comercial ajustada da Recorrida. Marcações: 1 — e-mail do domínio “artebrilhoserv.com.br”; 2 — telefone (31) 2513-3458, o mesmo da Artebrilho

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Razão Social: ATRATIVA SERVICE LTDA	CNPJ: 14.339.328/0001-41
Endereço: Rua Candido Lucio, 121 Bairro Cachoeirinha-BH - MG	CEP: 31.130-170
E-mail: comercial@artebrilhoserv.com.br	Tel.: (31) 2513-3458
Banco: INTER - 077	Agência: 0001
	Conta: 39199083-7
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome: Marcos Aurélio Rodrigues	Qualificação: Sócio-Administrador
Identidade: MG 59892980	CPF: 823.530.856-87

Fonte: proposta comercial ajustada da Recorrida, p. 76.

Figura 5 — Relatório S-5011 do eSocial da Recorrida. Marcações: 1 — base de cálculo da folha de março/2026 (R\$ 221.406,97); 2 — sistema emissor “ARTEBRILHO MULTSERVICOS LTDA”; 3 — usuário “lorraine”

0002 - ATRATIVASERVICE LTDA		Pág.:	1
S-5011 - Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte			
Folha de Pagamento Mensal - 03/2026			
Normal:	221.406,97	Esp. 15 anos:	0,00
		Esp. 20 anos:	0,00
		Esp. 25 anos:	0,00
FPAR003.ESO - 15/04/2026 - 09:45:42		ARTEBRILHO MULTSERVICOS	TD
		Usuário:	lorraine

Fonte: documentos da proposta da Recorrida, p. 78.

Figura 6 — Atestado de capacidade técnica apresentado pela Recorrida. Marcação 1: caminho de impressão “C:/Users/faturamento5.ARTEBRILHO/Downloads”

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR SECRETARIA	
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
Atestamos, para os devidos fins que, ATRATIVA SERVICE LTDA. – ME,	
file:///C:/Users/faturamento5.ARTEBRILHO/Downloads/_Atestado_de_capacidade_tecnica_1182225.html	

Fonte: documentos de habilitação da Recorrida, p. 23.

A coincidência não é periférica. Toda comunicação da PBH Ativos dirigida ao e-mail indicado na proposta da Recorrida chega à caixa de correio de outra licitante. Esses elementos são exatamente os que o Conselho Administrativo de Defesa



Econômica (CADE) aponta como sinais de alerta de cartel em licitações: "propostas enviadas do mesmo endereço ou que possuam os mesmos dados de contato", "propostas eletrônicas enviadas do mesmo e-mail ou do mesmo endereço de IP", "documentos com a mesma formatação" e licitantes que "apresentam propostas que dificilmente teriam condições de vencer" (CADE, Cartel em licitações: sinais de alerta, 2021). O item 22.4 do Edital remete, para o mesmo fim, ao Anexo I da Portaria SDE n.º 51/2009.

4.3. O direito: falsidade da declaração e quebra do sigilo das propostas

Não se sustenta, aqui, que a simples participação de empresas do mesmo grupo seria proibida. O Tribunal de Contas da União entende que essa participação não é vedada por si só, e que a fraude exige a demonstração do nexos entre a conduta das empresas e a frustração dos objetivos do certame (Acórdão n.º 2.803/2016-Plenário, Rel. Min.-Subst. André de Carvalho, sessão de 1º/11/2016). O caso, porém, vai além disso, por três razões.

Primeira: o vício central não é a coincidência societária, mas a **falsidade de uma declaração exigida pelo Edital**. Duas propostas preparadas pelo mesmo pessoal, com os mesmos meios e na mesma estrutura, não são independentes. Seu conteúdo foi necessariamente conhecido por outro participante, o que contraria a letra das alíneas "a", "b" e "d" do Anexo X. A consequência é a do item 23.3.1: "imediata desclassificação".

Segunda: o próprio Tribunal de Contas da União, no precedente que reconhece a inexistência de vedação abstrata, ressalva a quebra do sigilo das propostas:

Ainda que não haja vedação legal para a participação em concorrências de empresas com sócios em comum, a fraude à licitação, decorrente da frustração ao caráter competitivo e da quebra do sigilo das propostas, enseja a declaração de inidoneidade das empresas pertencentes a uma mesma pessoa.



(TCU, Acórdão n.º 2.528/2011-Plenário, TC 010.428/2009-0, Rel. Min. José Jorge, sessão de 21/9/2011 (enunciado da Jurisprudência Seleccionada do TCU))

Terceira: o modo de disputa aberto e fechado (itens 14.6 a 14.9 do Edital) confere vantagem a quem tem mais de uma proposta no certame. A segunda empresa ocupa posição na ordem de classificação e funciona como reserva do grupo caso a primeira seja afastada. O comportamento da Artebrilho, que entrou pelo teto e não deu um único lance, é compatível com esse papel. A situação ofende a igualdade, a moralidade e a obtenção de competitividade (art. 31, caput, da Lei n.º 13.303/2016) e se enquadra, em tese, no art. 5º, IV, "a", da Lei n.º 12.846/2013.

Essas condutas correspondem à "prática fraudulenta" e à "prática conspiratória" definidas no item 22.2, II e III, do Edital. Para elas, o item 22.3 manda rejeitar a proposta, e o item 22.4 manda comunicar os fatos à autoridade de defesa da concorrência.

Requer-se, pelo segundo fundamento, a desclassificação da Recorrida, com fundamento nos itens 12.3.3, 22.3 e 23.3.1 do Edital e no art. 56, VI, da Lei n.º 13.303/2016. Pela mesma razão, requer-se a desclassificação da ARTEBRILHO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA, que se beneficiaria do mesmo arranjo.

5. TERCEIRO FUNDAMENTO — PIS E COFINS SUBDIMENSIONADOS POR ERRO DE MÉTODO (MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES). PREÇO INEXEQUÍVEL EM ITEM DA PLANILHA. ITENS 15.1.1 E 15.1.2 DO EDITAL

O Edital determina que a exequibilidade seja aferida em "todos os itens que compõem a proposta do arrematante e não apenas o valor global" (item 15.1.1). Também estabelece que "não serão admitidos sobrepreço e/ou preço inexequível em nenhum item que compõe a proposta do arrematante, sob pena de desclassificação" (item 15.1.2).



A Recorrida declarou-se tributada pelo **lucro real** (p. 77) e, portanto, sujeita ao PIS (1,65%) e à COFINS (7,6%) não cumulativos. Na planilha, porém, lançou alíquotas efetivas de **0,91%** e **4,17%** (→ **Figura 7, marcação 1; Figura 2, marcações 2 e 3**), extraídas do demonstrativo das pp. 72-73. A conferência desse demonstrativo mostra que esses percentuais são a **média aritmética simples** dos doze percentuais mensais. Esse método dá o mesmo peso a um mês de R\$ 54 mil de faturamento (agosto/2025) e a outro de R\$ 1,38 milhão (julho/2026), e subestima a carga justamente nos meses de maior receita.

Figura 7 — Planilha de custos final da Recorrida (05/10/2026), aba “PROPOSTA - 60 MESES”.
Marcações: 1 — PIS de 0,91% e COFINS de 4,17%; 2 — Administração de 6,16%

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO	
PIS	0.91%
COFINS	4.17%
ISS	5.00%
TOTAL DO TRIBUTOS	10.08%
ADMINISTRAÇÃO - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E INSUMOS	
Administração	6.16%

Fonte: arquivo da planilha de custos apresentado pela Recorrida em 05/10/2026 (PC_PBH - 05.10.2026.xlsx).

A alíquota efetiva é a razão entre o total das contribuições devidas e o total faturado. Calculada com os números da própria Recorrida, ela é a seguinte:

Tabela 3 — Alíquotas de PIS e COFINS: método da Recorrida e alíquota efetiva

Critério	PIS	COFINS	Cálculo
Lançado na planilha (média aritmética simples dos 12 percentuais mensais)	0,91%	4,17%	Soma dos percentuais mensais ÷ 12
Alíquota efetiva — agosto/2025 a julho/2026	1,14%	5,20%	PIS: 76.554,41 ÷ 6.718.954,98; COFINS: 349.101,41 ÷ 6.718.954,98
Alíquota efetiva — janeiro a julho/2026	1,17%	5,35%	PIS: 72.189,89 ÷ 6.147.382,37; COFINS: 328.671,55 ÷ 6.147.382,37

Fonte: totais do demonstrativo da Recorrida (Figura 2); cálculo da Recorrente.

Recalculada a planilha final da Recorrida apenas com a correção das alíquotas, mantidos todos os demais valores que ela própria lançou, o custo da contratação passa a **R\$ 639.536,30** (alíquotas do período de 12 meses) ou a **R\$ 640.856,85** (alíquotas de 2026). Há, portanto, um custo tributário de R\$ 8.789,88 a R\$ 10.110,43 sem cobertura na proposta:



Tabela 4 — Recomposição da planilha final da Recorrida (05/10/2026) só com a correção das alíquotas

Cenário	PIS	COFINS	Valor global em 60 meses (R\$)	Diferença não coberta (R\$)	% da rubrica Administração
Proposta da Recorrida	0,91%	4,17%	630.746,42	—	—
Alíquota efetiva de 12 meses	1,14%	5,20%	639.536,30	8.789,88	26,7%
Alíquota efetiva de 2026	1,17%	5,35%	640.856,85	10.110,43	30,7%

Fonte: cálculo da Recorrente. Mantidos todos os valores da planilha da Recorrida: R\$ 4.416,11 por posto antes dos tributos, ISS de 5%, materiais de R\$ 593,73/mês e Administração de 6,16%, que soma R\$ 32.923,85 em 60 meses.

A Recorrida não pode alegar que a diferença seria absorvida pela margem. A única rubrica disponível é a "Administração", cotada em 6,16% (→ **Figura 7, marcação 2**), que soma R\$ 32.923,85 em 60 meses. A correção consumiria de 27% a 31% dessa rubrica. A rubrica já precisa remunerar o preposto exigido pela minuta contratual, a supervisão dos postos, o custo da garantia contratual de 5% (item 21.1 do Edital), os demais custos indiretos e o lucro de um contrato de cinco anos. Some-se a isso que a "correção de erro de digitação" apresentada espontaneamente em 05/10/2026 consistiu em **reduzir** justamente esse percentual (de 6,27% para 6,16%).

Não se exige da Recorrida a alíquota cheia do lucro real. Exige-se que ela aplique a alíquota efetiva que ela mesma comprovou, calculada corretamente. O item tributário foi cotado abaixo do custo demonstrado nos autos, o que configura preço inexecutável em item, vedado pelo item 15.1.2 do Edital e pelo art. 56, III e V, da Lei n.º 13.303/2016.

6. QUARTO FUNDAMENTO — VALE-ALIMENTAÇÃO ABAIXO DO PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026 (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CCT MG004404/2025)

A Recorrida adotou na planilha a CCT SEAC/MG—SINDEAC 2026, registrada sob o n.º MG004404/2025, que ela própria juntou (pp. 45-71). A cláusula décima terceira dessa convenção dispõe que, "a partir de 01/01/2026 o Ticket



Alimentação/Refeição será no valor mínimo de R\$ 31,34 (trinta e um reais e trinta e quatro centavos), por dia efetivamente trabalhado".

A planilha da Recorrida (aba "Condições Gerais", células G33 e H33) cota o benefício em **R\$ 31,24 por dia** (→ **Figura 8, marcação 1**), abaixo do mínimo convencional, para os dois postos e pelos 60 meses do contrato. A norma coletiva tem força obrigatória (art. 7º, XXVI, da Constituição Federal). Uma planilha que já nasce em desacordo com ela, em item de pagamento obrigatório, não pode ser aceita pela Administração, que responde subsidiariamente pelos encargos trabalhistas nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

Figura 8 — Planilha de custos final da Recorrida, aba "Condições Gerais". Marcação 1: vale-alimentação cotado em R\$ 31,24 por dia

VALE TRANSPORTE	R\$ 6.25	QUANT	44	
		VALOR MENSAL	R\$ 275.00	
VALE ALIMENTAÇÃO		QUANT	22	
		VALOR UNIT.	R\$ 31.24	← 1
		VALOR MENSAL	R\$ 671.66	

Fonte: arquivo da planilha de custos apresentado pela Recorrida em 05/10/2026 (PC_PBH - 05.10.2026.xlsx).

Tabela 5 — Vale-alimentação: piso da CCT 2026 e valor cotado pela Recorrida

Item	CCT 2026, cl. 13ª	Planilha da Recorrida	Diferença
Valor por dia	R\$ 31,34	R\$ 31,24	– R\$ 0,10
Por mês e por posto (21,5 dias)	R\$ 673,81	R\$ 671,66	– R\$ 2,15
Contrato: 2 postos × 60 meses	R\$ 80.857,20	R\$ 80.599,20	– R\$ 258,00

Fonte: CCT MG004404/2025 (documentos da Recorrida, p. 50); planilha da Recorrida, aba "Condições Gerais", células G32 a G34 e H32 a H34.

A diferença é pequena (R\$ 258,00 no contrato), mas a irregularidade é objetiva e se soma às anteriores: o item 15.1.2 do Edital não admite preço inexecutável "em nenhum item". O vício demonstra, além disso, que a planilha não passou pelo exame item a item exigido pelo item 15.1.1.



7. QUINTO FUNDAMENTO — AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA CORRECIONAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (ITEM 13.2.1, V, DO EDITAL) [CONFIRMAR NO SISTEMA ANTES DO PROTOCOLO; EXCLUIR ESTE TÓPICO SE A CERTIDÃO ESTIVER ANEXADA]

O item 13.2.1, V, do Edital exige a Certidão Negativa Correccional da Controladoria-Geral da União, com as consultas ao CEIS e ao CNEP. O item 13.2.1.2 exclui expressamente esse documento da possibilidade de substituição pelos cadastros SUCAF, CAGEF ou SICAF.

A documentação de habilitação inserida pela Recorrida no sistema não contém a certidão. Pelo item 13.1.3, a falta de documento no prazo fixado implica inabilitação. Pelo item 23.4, a diligência não pode suprir "documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação".

8. DO DEVER DE APURAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DO CONHECIMENTO DO RECURSO

Os vícios apontados são de legalidade e envolvem a veracidade de declarações prestadas sob as penas da lei. Ainda que, por qualquer razão formal, o recurso não fosse conhecido em algum ponto, a PBH Ativos teria o dever de examiná-los de ofício. Nesse sentido é a Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos". O mesmo dever resulta dos itens 22.3 e 23.4 do Edital, que autorizam a rejeição da proposta e a realização de diligências "em qualquer fase da licitação".

Não se trata, portanto, de mera faculdade. Adjudicar o objeto a licitante cujas declarações de porte e de independência estão contrariadas por documentos que ela mesma juntou expõe a contratação a nulidade e os agentes envolvidos a responsabilização perante os órgãos de controle.



9. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a Recorrente requer:

- a) o recebimento do recurso com efeito suspensivo, sem adjudicação nem homologação do objeto até decisão final;
- b) **em juízo de retratação, ou pela Diretoria Executiva, a desclassificação da proposta e a inabilitação da ATRATIVA SERVICE LTDA**, por qualquer dos fundamentos expostos, cada um deles suficiente por si só, com base nos itens 12.3.2, 12.3.3, 13.2.1, V, 15.1.2, 22.3 e 23.3.1 do Edital e no art. 56, III, V e VI, da Lei n.º 13.303/2016;
- c) pelos mesmos fatos do segundo fundamento, a desclassificação da ARTEBRILHO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA;
- d) subsidiariamente, caso se entenda necessária a complementação da prova, a conversão do julgamento em diligência (item 23.4), para: (i) exigir da Recorrida a EFD-Contribuições e a escrituração contábil de janeiro a setembro de 2026, para aferição da receita bruta; (ii) exigir da Recorrida e da ARTEBRILHO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA os atos constitutivos, os quadros de sócios e administradores e esclarecimentos sobre o uso comum de e-mail, telefone, endereço e sistemas; (iii) solicitar ao provedor do sistema Licitações-e os registros de acesso (endereço IP) relativos à inserção das propostas de ambas;
- e) a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis (arts. 83 e 84 da Lei n.º 13.303/2016, RILC e item 22.3 do Edital), com a comunicação prevista no item 22.4 do Edital e a remessa de cópia ao Ministério Público, para as providências de sua competência;
- f) ainda que não conhecido o recurso em qualquer de seus pontos, o exame de ofício dos fatos nele narrados, com as providências dos itens 22.3, 22.4 e 23.4 do Edital;
- g) o prosseguimento do certame com o exame das propostas subsequentes, na ordem de classificação, observados os itens 14.13 e 14.19 do Edital.



9.1. Documentos que instruem o recurso

Os documentos abaixo seguem anexos a este recurso, no mesmo arquivo, cada um precedido de folha de identificação:

- 1) **Documento 1** — contrato social da Recorrente e documento de identificação do sócio-administrador;
- 2) **Documento 2** — proposta comercial da ARTEBRILHO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA à CESAMA, de 25/11/2024, com o mesmo endereço, e-mail e telefone da Recorrida;
- 3) **Documento 3** — comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ da ARTEBRILHO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA (CNPJ n.º 09.576.421/0001-30);
- 4) **Documento 4** — memória de cálculo das alíquotas efetivas de PIS/COFINS, da receita bruta acumulada e da recomposição da planilha da Recorrida (Tabelas 2 a 5);
- 5) **Documento 5** — CADE, Cartel em licitações: sinais de alerta (2021);
- 6) **Documento 6** — páginas integrais dos documentos da Recorrida citados neste recurso (atestado, declarações dos Anexos VII e X, demonstrativo de PIS/COFINS, proposta ajustada, relatório S-5011 e registros da sessão no Licitações-e);
- 7) **Documento 7** — planilha de custos final da Recorrida (05/10/2026), abas "PROPOSTA - 60 MESES" e "Condições Gerais".

Belo Horizonte/MG, 7 de outubro de 2026.

Nestes termos, pede deferimento.

RHEMA CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS
LTDA:21965721000106

Assinado de forma digital
por RHEMA CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS
LTDA:21965721000106
Dados: 2026.10.08 17:40:22
-03'00'

RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n.º 21.965.721/0001-06

Dannylo Tiago Freire de Oliveira

Sócio-Administrador — CPF n.º 071.946.704-70

☎ 84 9.8183-9073 @construtorarhema

✉ construtorarhema_rn@hotmail.com 📄 CNPJ 21.965.721/0001-06

📍 Rua Lindolfo Gomes Vidal, 06 - Centro - Lagoa de Pedras / RN

ÍNDICE DO RECURSO E DOS DOCUMENTOS ANEXOS

Licitação Eletrônica n.º 003/2026 — PBH Ativos S.A. — Recorrente: RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Doc.	Conteúdo	Folhas
—	Recurso administrativo (interposição e razões)	1 a 20
1	Contrato social da Recorrente e documento de identificação do sócio-administrador [a inserir]	22
2	Proposta comercial da ARTEBRILHO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA à CESAMA (25/11/2024) [a inserir]	23
3	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ da ARTEBRILHO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA [a inserir]	24
4	Memória de cálculo	25 a 27
5	CADE — Cartel em licitações: sinais de alerta (2021) [a inserir]	28
6	Documentos da Recorrida citados no recurso (páginas integrais)	29 a 47
7	Planilha de custos final da Recorrida (05/10/2026)	48 a 50

DOCUMENTO 1

Contrato social da Recorrente e documento de identificação do sócio-administrador

Comprova os poderes do Sr. Dannylo Tiago Freire de Oliveira para subscrever o recurso (item 16.3 do Edital).

Origem: RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DOCUMENTO A INSERIR ANTES DO PROTOCOLO. Substituir esta folha pelo documento indicado (ou inseri-lo logo após ela).

DOCUMENTO 2

Proposta comercial da ARTEBRILHO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA à CESAMA (25/11/2024)

Documento público que mostra a Artebrilho usando o mesmo endereço (Rua Cândido Lúcio, 121), o mesmo e-mail (comercial@artebrilhoserv.com.br), o mesmo telefone ((31) 2513-3458) e o mesmo modelo de proposta da Recorrida. Citado no segundo fundamento.

Origem: cesama.com.br/site/uploads/arquivos_editais/3030/173340405787959388696.pdf

DOCUMENTO A INSERIR ANTES DO PROTOCOLO. Substituir esta folha pelo documento indicado (ou inseri-lo logo após ela).

DOCUMENTO 3

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ da ARTEBRILHO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA

Comprova o endereço cadastral da Artebrilho (Rua Cândido Lúcio, 121, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG), o mesmo da Recorrida. Citado no segundo fundamento.

Origem: Receita Federal do Brasil — CNPJ n.º 09.576.421/0001-30.

DOCUMENTO A INSERIR ANTES DO PROTOCOLO. Substituir esta folha pelo documento indicado (ou inseri-lo logo após ela).

DOCUMENTO 4

Memória de cálculo

Cálculo da receita bruta acumulada de 2026, das alíquotas efetivas de PIS e COFINS, da recomposição da planilha da Recorrida e da diferença do vale-alimentação (Tabelas 2 a 5 do recurso).

Origem: Elaborada pela Recorrente com os dados dos documentos da Recorrida.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Licitação Eletrônica n.º 003/2026 — PBH Ativos S.A. — Recurso de RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA contra ATRATIVA SERVICE LTDA

1. Faturamento, PIS e COFINS informados pela Atrativa

Dados transcritos do demonstrativo “Apuração do percentual médio de recolhimento do PIS/COFINS” (documentos da Atrativa, pp. 72-73). As colunas de percentual e de acumulado foram calculadas pela Recorrente.

Mês	Faturamento (R\$)	PIS devido (R\$)	% PIS	COFINS devida (R\$)	% COFINS	Acumulado 2026 (R\$)
ago/25	54.221,13	356,93	0,66%	1.647,30	3,04%	—
set/25	54.963,59	356,93	0,65%	1.647,30	3,00%	—
out/25	121.200,87	388,74	0,32%	2.103,85	1,74%	—
nov/25	106.213,22	657,27	0,62%	3.034,25	2,86%	—
dez/25	234.973,80	2.604,65	1,11%	11.997,16	5,11%	—
jan/26	420.865,41	5.555,32	1,32%	25.588,14	6,08%	420.865,41
fev/26	204.621,96	617,16	0,30%	2.842,70	1,39%	625.487,37
mar/26	1.342.458,39	15.952,36	1,19%	73.449,21	5,47%	1.967.945,76
abr/26	741.647,85	7.953,09	1,07%	36.632,42	4,94%	2.709.593,61
mai/26	891.667,85	10.184,30	1,14%	43.098,38	4,83%	3.601.261,46
jun/26	1.165.042,99	14.772,40	1,27%	68.042,56	5,84%	4.766.304,45
jul/26	1.381.077,92	17.155,26	1,24%	79.018,14	5,72%	6.147.382,37
TOTAL	6.718.954,98	76.554,41		349.101,41		

2. Receita bruta de 2026 e limite de empresa de pequeno porte

Item	Valor
Receita bruta acumulada jan.–jul./2026	R\$ 6.147.382,37
Limite EPP (LC 123/2006, art. 3º, II)	R\$ 4.800.000,00
Limite + 20% (art. 3º, § 9º-A)	R\$ 5.760.000,00
Excesso sobre o limite = 6.147.382,37 ÷ 4.800.000,00 – 1	+ 28,07%
Consequência (art. 3º, § 9º)	Exclusão a partir de 01/08/2026

3. Alíquotas de PIS e COFINS

Critério	PIS	COFINS	Fórmula
Lançado pela Atrativa (média simples)	0,91%	4,17%	$\Sigma (\% \text{ mensal}) \div 12$
Efetiva — 12 meses	1,14%	5,20%	$\Sigma \text{ contribuição} \div \Sigma \text{ faturamento}$
Efetiva — 2026	1,17%	5,35%	idem, jan.–jul./2026

4. Recomposição da planilha final da Atrativa (05/10/2026)

Mantidos todos os valores da planilha da Atrativa: R\$ 4.416,11 por posto antes dos tributos (aba “Composição”, F65); materiais de R\$ 593,73/mês (aba “Lista de materiais”, G27); Administração de 6,16%; ISS de 5%; 2 postos; 60 meses. Fórmula: $[2 \times 4.416,11 \div (1 - \text{PIS} - \text{COFINS} - \text{ISS}) + 593,73 \times (1 + \text{PIS} + \text{COFINS} + \text{ISS} + 6,16\%)] \times 60$.

Cenário	PIS	COFINS	Total 60 meses (R\$)	Diferença (R\$)	% da Administração
Atrativa	0,91%	4,17%	630.746,42	—	—
Efetiva 12 meses	1,14%	5,20%	639.536,30	8.789,87	26,7%
Efetiva 2026	1,17%	5,35%	640.856,85	10.110,43	30,7%

Rubrica Administração em 60 meses: $(4.160,02 \times 6,16\% \times 2 + 593,73 \times 6,16\%) \times 60 = \text{R\$ } 32.923,85$.

5. Vale-alimentação

Item	CCT 2026 (cl. 13ª)	Planilha Atrativa	Diferença
Valor por dia	R\$ 31,34	R\$ 31,24	- R\$ 0,10
Por mês e posto (21,5 dias)	R\$ 673,81	R\$ 671,66	- R\$ 2,15
2 postos × 60 meses	R\$ 80.857,20	R\$ 80.599,20	- R\$ 258,00

DOCUMENTO 5

CADE — Cartel em licitações: sinais de alerta (2021)

Material oficial do Conselho Administrativo de Defesa Econômica que aponta, como sinais de alerta de cartel, propostas com os mesmos dados de contato, mesmo e-mail e mesma formatação. Citado no segundo fundamento.

Origem: cdn.cade.gov.br/Portal/assuntos/noticias/2021/Checklist_Cartel-em-licitacoes_sinais-de-alerta_pessoas.pdf

DOCUMENTO A INSERIR ANTES DO PROTOCOLO. Substituir esta folha pelo documento indicado (ou inseri-lo logo após ela).

DOCUMENTO 6

Documentos da Recorrida citados no recurso (páginas integrais)

Ficha cadastral municipal (ME); atestado do MPM com caminho de impressão da Artebrilho; Declaração de Beneficiário da LC 123/2006 (Anexo VII); Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo X); cláusula 13ª da CCT 2026; demonstrativo de PIS/COFINS; consulta FAP; proposta comercial ajustada; relatório S-5011 do eSocial; relatório do histórico, mensagens, lances e análise do Licitações-e.

Origem: Documentos juntados pela Recorrida no sistema Licitações-e (ID 1100382) — páginas 12, 23, 35, 36, 39, 40, 50, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 do arquivo de documentos.

**FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL
ESTABELECIMENTO****FIC**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.968.123/001-4		CNPJ / CPF 14.339.328/0001-41		DATA DE INÍCIO 03/10/2014		DATA EMISSÃO 30/09/2026	
NOME OU RAZÃO SOCIAL ATRATIVA SERVICE LTDA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)							
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA							
ÁREA UTILIZADA 12		REGIONAL NORDESTE		PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA - ME			
LOGRADOURO RUA CANDIDO LUCIO				NÚMERO 121		COMPLEMENTO	
BAIRRO / DISTRITO CACHOEIRINHA		CEP 31130-170		MUNICÍPIO BELO HORIZONTE			UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 823.530.856-87		NOME DO RESPONSÁVEL MARCOS AURELIO RODRIGUES					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 783020000 FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS							

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4330-4/99-00	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
8129-0/00-99	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8121-4/00-00	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
7810-8/00-00	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
8211-3/00-00	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
SECRETARIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que, **ATRATIVA SERVICE LTDA. – ME**, estabelecida na Rua Ibia nº 182, Bairro Santo André, CEP 31210-560, inscrita no CNPJ nº 14.339.328/0001-41, executou dentro da boa técnica os serviços contratados, mediante instrumento contratual a seguir especificado, não existindo em nossos arquivos qualquer fato que desabone a sua capacidade técnica.

Contrato nº: 48/2017-MPM.

Objeto: Prestação de serviços de copeiragem para atender a Procuradoria de Justiça Militar em Juiz de Fora/MG.

Processo Administrativo: 3.07.000.1.000163/2017-50

Fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 48/2017 -MPM

Prazo de vigência: 24/10/2017 a 23/10/2022

Quantitativo de funcionários: 1

Função do funcionário: copeiro

Valor mensal atualizado do contrato: R\$ 3.142,98



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG MARTINS DOS SANTOS, Diretor do Departamento de Administração**, em 03/10/2022, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1182225** e o código CRC **4A4CC1B9**.

19.03.0000.0003679/2019-91

SCC1182225v3

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Á

PBH ATIVOS

Atenção: Equipe de Pregão**Ref.: Pregão Eletrônico nº 3/2026**

A empresa **ATRATIVA SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.339.328/0001-41, com sede na Rua Candido Lucio, nº121, Bairro Cachoeirinha, Cidade Belo Horizonte, CEP: 31.130.170, por intermédio de sua representante legal Sr. Marcos Aurélio Rodrigues, portadora da Carteira de Identidade nº MG-59892980 e do CPF nº 823.530.856-87, **DECLARA**, que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a participante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

- a. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j. constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar a PBH Ativos S/A quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2026.

MARCOS	Assinado de forma
AURELIO	digital por MARCOS
RODRIGUES:823	AURELIO
53085687	RODRIGUES:8235308
	5687

ATRATIVA SERVICE LTDA

CNPJ: 14.339.328/0001-41

Marcos Aurelio Rodrigues

Sócio-Administrador

CPF: 823.530.856-87

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Á

PBH ATIVOS

Atenção: Equipe de Pregão

Ref.: Pregão Eletrônico nº 3/2026

A empresa **ATRATIVA SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.339.328/0001-41, com sede na Rua Candido Lucio, nº121, Bairro Cachoeirinha, Cidade Belo Horizonte, CEP: 31.130.170, por intermédio de sua representante legal Sr. Marcos Aurélio Rodrigues, portadora da Carteira de Identidade nº MG-59892980 e do CPF nº 823.530.856-87, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou comunicada a qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PBH Ativos S/A antes da abertura oficial das propostas de preço; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2026.

MARCOS

AURELIO

RODRIGUES:823

53085687

Assinado de forma
digital por MARCOS

AURELIO

RODRIGUES:8235308

5687

ATRATIVA SERVICE LTDA

CNPJ: 14.339.328/0001-41

Marcos Aurelio Rodrigues

Sócio-Administrador

CPF: 823.530.856-87

do salário contratado, nos termos do caput desta cláusula e seus parágrafos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá haver negociação exclusivamente entre as partes para percentual acima do definido nesta cláusula, respeitado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O adicional previsto no *caput* incidirá sobre somente as horas efetivamente trabalhadas na função acumulada, e não sobre o salário integral do empregado, acrescido dos reflexos sobre férias + 1/3, décimo terceiro salário, FGTS e multa de 40%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA LIMPEZA DE BANHEIROS PÚBLICOS E COLETIVOS

Fica convencionado por esta Convenção Coletiva de Trabalho, até que sobrevenha regulamentação específica, de forma a se atender o disposto nos artigos 190 e 192 da CLT, estabelecendo os critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, que as empresas realizarão o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, no percentual de **40% (quarenta por cento)** sobre o salário mínimo, para os trabalhadores que efetivamente realizam a limpeza de banheiros públicos ou de uso coletivo de grande circulação, bem como a respectiva coleta de lixo do banheiro na forma do inciso II da Súmula 448 do TST.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por banheiro público aquele que tem acesso livre e irrestrito dos usuários à instalação sanitária, ainda que haja cobrança de taxa para acesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por banheiro de grande circulação aquele de utilização efetiva igual ou superior a 99 (noventa e nove) pessoas por dia, independentemente da quantidade de banheiros limpos por cada empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento do adicional de insalubridade deverá ser feito observando-se a proporcionalidade da jornada efetivamente laborada na condição insalubre, eis que se trata de salário-condição.

PARÁGRAFO QUARTO - Cessada a condição insalubre, devidamente comprovada através da emissão de novo PPRA ou outro laudo apropriado, o adicional de insalubridade não será mais devido, ou caso seja apurado outro grau de insalubridade por este mesmo documento deverá a empresa pagar o percentual novo apurado.

PARÁGRAFO QUINTO - A limpeza de banheiros de condomínio não se enquadra como insalubre.

PARÁGRAFO SEXTO - Não haverá acúmulo do adicional de insalubridade com o de periculosidade, devendo o empregado optar por receber o adicional que melhor lhe convier.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TICKET ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO – AUXÍLIO

Com base no direito à livre negociação prevista na Constituição Federal, bem como nas especificidades próprias do segmento de asseio, conservação e prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, as partes convenientes ajustam que a partir de **01/01/2026 o Ticket Alimentação/Refeição será no valor mínimo de R\$ 31,34 (trinta e um reais e trinta e quatro centavos), por dia efetivamente trabalhado**, aos empregados que laborarem em jornada mensal, já compreendidos os dias de repouso semanais remunerados, igual ou superior a 190 (cento e noventa) horas ou em jornada especial de 12x36 horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se “*dia efetivamente trabalhado*” para fins do *caput* desta cláusula, a jornada diária superior a 06 (seis) horas diárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O trabalhador que preste serviços para tomadores distintos, cumprindo jornadas inferiores àquelas referidas no *caput*, ainda que o somatório do total das horas laboradas alcance 190 (cento e noventa) horas mensais, não fará jus ao recebimento do Ticket Alimentação/Refeição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Faculta-se às empresas promoverem o desconto em folha do percentual de até **20% (vinte por cento)** do valor do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam mantidos nas mesmas condições em que pactuados, porém, reajustados pelo percentual de **7,5% (sete vírgula cinco por cento)** os Ticket Alimentação/Refeição que, em função das particularidades contratadas junto aos tomadores de serviços, os trabalhadores já vinham recebendo, não podendo, contudo, em hipótese alguma, ter o seu valor diário inferior ao estabelecido no *caput* desta cláusula.

ATRATIVA SERVICE LTDA**APURAÇÃO DO PERCENTUAL MEDIO DE RECOLHIMENTO DO PIS**

	FATURAMENTO	CONTRIBUIÇÃO	CREDITO	CONTRIBUIÇÃO	PERCENTUAL
MÊS	MENSAL (A)	APURADA (B*1,65%)	DESCONTADO (C)	DEVIDA D= (B-C)	EFETIVO (E/B)
ago/25	54.221,13	843,63	486,70	356,93	0,66
set/25	54.963,59	857,88	500,95	356,93	0,65
out/25	121.200,87	1.619,52	1.230,78	388,74	0,32
nov/25	106.213,22	1.658,31	1.001,04	657,27	0,62
dez/25	234.973,80	3.877,07	1.272,42	2.604,65	1,11
jan/26	420.865,41	6.544,19	988,87	5.555,32	1,32
fev/26	204.621,96	3.193,79	2.576,63	617,16	0,30
mar/26	1.342.458,39	20.874,68	4.922,32	15.952,36	1,19
abr/26	741.647,85	11.543,79	3.590,70	7.953,09	1,07
mai/26	891.667,85	14.712,52	4.528,22	10.184,30	1,14
jun/26	1.165.042,99	18.130,33	3.357,93	14.772,40	1,27
jul/26	1.381.077,92	21.575,98	4.420,72	17.155,26	1,24
TOTAL	6.718.954,98	105.431,69	28.877,28	76.554,41	0,91

APURAÇÃO DO PERCENTUAL MEDIO DE RECOLHIMENTO DO COFINS

	FATURAMENTO	CONTRIBUIÇÃO	CREDITO	CONTRIBUIÇÃO	PERCENTUAL
MÊS	MENSAL	APURADA (B*7,60%)	DESCONTADO (C)	DEVIDA D= (B-C)	EFETIVO (E/B)
ago/25	54.221,13	3.889,74	2.242,44	1.647,30	3,04
set/25	54.963,59	3.951,95	2.304,65	1.647,30	3,00
out/25	121.200,87	7.772,89	5.669,04	2.103,85	1,74
nov/25	106.213,22	7.645,14	4.610,89	3.034,25	2,86
dez/25	234.973,80	17.858,01	5.860,85	11.997,16	5,11
jan/26	420.865,41	30.142,94	4.554,80	25.588,14	6,08
fev/26	204.621,96	14.710,81	11.868,11	2.842,70	1,39
mar/26	1.342.458,39	96.150,05	22.700,84	73.449,21	5,47
abr/26	741.647,85	53.171,42	16.539,00	36.632,42	4,94
mai/26	891.667,85	63.955,66	20.857,28	43.098,38	4,83
jun/26	1.165.042,99	83.509,41	15.466,85	68.042,56	5,84
jul/26	1.381.077,92	99.380,25	20.362,11	79.018,14	5,72
TOTAL	6.718.954,98	482.138,27	133.036,86	349.101,41	4,17

MARCOS AURELIO RODRIGUES:82353085687
085687

Assinado de forma digital
por MARCOS AURELIO
RODRIGUES:82353085687
Dados: 2026.09.16 09:32:26
-03'00'

Marcos Aurélio Rodrigues
Sócio - Administrador
CPF: 823.530.856-87

MAURO LUIZ
DA COSTA
JUNIOR:
12722992604

Assinado digitalmente por MAURO LUIZ DA
COSTA JUNIOR:12722992604
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF AL, OU=Videoconferencia,
OU=18530917000163, OU=AC SingularID
Multipla, CN=MAURO LUIZ DA COSTA
JUNIOR:12722992604
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-09-17 10:57:50
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

Mauro Luiz da Costa Júnior
CRC/MG: 127353/O-3
CPF: 127.229.926-04



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2026

Dados do Estabelecimento

CNPJ	14.339.328/0001-41
Razão Social	ATRATIVA SERVICE LTDA
Endereço	R CANDIDO LUCIO 121, CACHOEIRINHA, BELO HORIZONTE, MG, 31130170
Início da Atividade	22/09/2011
Última Atualização na RFB	22/09/2011

Dados do FAP

Vigência: 2026	Valor: 0,5000	Tipo: Cálculo Original	Realizado em: 30/09/2025
----------------	---------------	------------------------	--------------------------

Informações da Extração

Vigência: 2026	Início Período Base: 01/01/2023	Fim Período Base: 31/12/2024
GFIP:		
Benefícios: 22/01/2025	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 03/07/2025	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: 10/07/2025	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: 21/03/2025	Ano Referência: 2023	IBGE

Dados do Cálculo

0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
0 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0 Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R\$ 0,00 Valor Total de Benefícios Pagos
R\$ 6.257.042,18 Massa Salarial
133,83 Número Médio de Vínculos
45.759 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
35.940 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
82.11-3/00 CNAE - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 0,0000	Nº Ordem de Frequência: 1,0000	Percentil de Frequência: 0,0000
Índice de Gravidade: 0,0000	Nº Ordem de Gravidade: 1,0000	Percentil de Gravidade: 0,0000
Índice de Custo: 0,0000	Nº Ordem de Custo: 1,0000	Percentil de Custo: 0,0000
Taxa Média de Rotatividade: 28,7557%	Índice Composto: 0,0000	

PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Razão Social: ATRATIVA SERVICE LTDA	CNPJ: 14.339.328/0001-41	
Endereço: Rua Candido Lucio, 121 Bairro Cachoeirinha-BH - MG	CEP: 31.130-170	
E-mail: comercial@artebrilhoserv.com.br	Tel.: (31) 2513-3458	
Banco: INTER - 077	Agência: 0001	Conta: 39199083-7
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome: Marcos Aurélio Rodrigues	Qualificação: Sócio-Administrador	
Identidade: MG 59892980	CPF: 823.530.856-87	
Validade da Proposta: Conforme Edital	Início Prestação Serviço: Conforme Edital	

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de 02 (dois) postos de trabalho, sendo 01 (uma) Faxineira e 01 (uma) Copeira, ambos com jornada individual de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 (duzentas e vinte) horas mensais, incluindo o fornecimento de todos os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades da PBH Ativos S.A.

RESUMO DA CONTRATAÇÃO:

TOTAL DE TRABALHADORES:	2
CUSTO TOTAL 02 TRABALHADORES (60 MESES)	R\$ 589.338,51
CUSTO TOTAL MATERIAIS (60 MESES)	R\$ 42.106,49
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO (60 MESES)	R\$ 631.445,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 631.445,00 (Seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

**DECLARAMOS QUE:**

- Regime de Tributação: Lucro Real.
- O valor acima corresponde ao preço global para a execução integral do objeto durante 60 (sessenta) meses e deverá ser informado em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.
- No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, seguros, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e quaisquer outros ônus necessários à execução do objeto.
- A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data fixada para sua apresentação.
- A proposta abrange a totalidade do objeto, sendo vedada a cotação parcial..

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2026.

MARCOS
AURELIO
RODRIGUES:823
53085687

Assinado de forma
digital por
MARCOS AURELIO
RODRIGUES:82353
085687

ATRATIVA SERVICE LTDA

CNPJ: 14.339.328/0001-41

Marcos Aurelio Rodrigues

Sócio-Administrador

CPF: 823.530.856-87

Folha de Pagamento Mensal - 03/2026

Relatório do Histórico

Identificador	Lote	Comprador	Responsável
1100382	1	PBH ATIVOS	HELENA DOS SANTOS

Fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora
ATRATIVA SERVICE LTDA	Empresa de Pequeno Porte	Arrematado	R\$ 630.746,42	06/10/2026 10:39:15
TRANGER BRASIL GESTAO EM SERVICOS E EMPREENDIMENTO	Microempresa	Entregue	R\$ 698.282,70	30/09/2026 14:55:58
MINAS GERAIS ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS & SERVIC	Empresa de Pequeno Porte	Entregue	R\$ 716.000,00	30/09/2026 14:55:28
VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRACAO E TERCEIR	Outras Empresas	Entregue	R\$ 741.000,00	30/09/2026 14:55:01
RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte	Entregue	R\$ 769.989,99	30/09/2026 14:55:35
D&M CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	Entregue	R\$ 803.000,00	30/09/2026 14:30:40
LAPACLEAN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Microempresa	Entregue	R\$ 828.763,76	30/09/2026 14:30:00
ARTEBRILHO LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA	Outras Empresas	Entregue	R\$ 828.763,76	30/09/2026 14:30:00
INTERNACIONAL MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA	Microempresa	Entregue	R\$ 1.500.000,00	30/09/2026 14:30:00

Mensagens

Data	Hora	Participante	Mensagem
30/09/2026	14:30:00	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
30/09/2026	14:30:00	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$ 803.900,85 que é o menor valor ofertado para este lote.
30/09/2026	14:30:00	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
30/09/2026	14:30:00	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.
30/09/2026	14:30:00	SISTEMA	No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
30/09/2026	14:30:00	SISTEMA	Após esse tempo, entraremos na fase de fechamento iminente de lances, essa fase se encerrará após transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado.
30/09/2026	14:30:00	SISTEMA	As empresas classificadas, conforme regra desta modalidade de disputa, serão convocadas para fase de lance final e fechada.
30/09/2026	14:30:00	SISTEMA	O fornecedor autor da melhor oferta e todos os autores das ofertas que ficaram em valores de até dez por cento superiores à melhor oferta,
30/09/2026	14:30:00	SISTEMA	estarão habilitados para ofertar um lance final e fechado dentro do prazo de até cinco minutos, sendo sigiloso até o encerrado deste prazo.
30/09/2026	14:30:00	SISTEMA	Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os fornecedores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,
30/09/2026	14:30:00	SISTEMA	poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
30/09/2026	14:30:00	SISTEMA	Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
30/09/2026	14:30:00	SISTEMA	Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos,
30/09/2026	14:30:00	SISTEMA	que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
30/09/2026	14:31:48	PREGOEIRO	Boa tarde Srs. Licitantes, desejamos a todos boa sorte! Está iniciada a sessão pública e a PBH Ativos S/A agradece a participação de todos.
30/09/2026	14:43:00	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 15 minutos para a fase de envio de lances.
30/09/2026	14:43:00	SISTEMA	Após esse tempo, entraremos na fase de fechamento iminente de lances, essa fase se encerrará após transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado.
30/09/2026	14:45:00	SISTEMA	Prezados, entramos na fase de fechamento iminente. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 minutos.
30/09/2026	14:52:20	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 7 minutos e 20 segundos nesta fase.
30/09/2026	14:52:20	SISTEMA	Prezados, em instantes será iniciada a fase de lances fechado. As empresas classificadas conforme regra desta modalidade de disputa serão convocadas para fase de lance final e fechada.
30/09/2026	14:52:20	SISTEMA	Os lances finais e fechados poderão ser encaminhados daqui 1 minuto.
30/09/2026	14:52:20	SISTEMA	Neste momento, o fornecedor autor da melhor oferta e todos os autores das ofertas que ficaram em valores de até dez por cento superiores à melhor oferta,
30/09/2026	14:52:20	SISTEMA	(...) estarão habilitados para ofertar um lance final e fechado dentro do prazo de até cinco minutos, sendo sigiloso até o encerrado deste prazo.
30/09/2026	14:52:20	SISTEMA	Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os fornecedores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,
30/09/2026	14:52:20	SISTEMA	(...) poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
30/09/2026	14:52:20	SISTEMA	Encerrado o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
30/09/2026	14:52:20	SISTEMA	Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação,
30/09/2026	14:52:20	SISTEMA	(...) possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30/09/2026	14:53:20	SISTEMA	RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
30/09/2026	14:53:20	SISTEMA	MINAS GERAIS ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS & SERVIC, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
30/09/2026	14:53:20	SISTEMA	VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRACAO E TERCEIR, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
30/09/2026	14:53:20	SISTEMA	ATRATIVA SERVICE LTDA, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
30/09/2026	14:53:20	SISTEMA	D&M CONSTRUCAO LTDA, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
30/09/2026	14:53:20	SISTEMA	LAPACLEAN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
30/09/2026	14:53:20	SISTEMA	TRANGER BRASIL GESTAO EM SERVICOS E EMPREENDIMENTO, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
30/09/2026	14:53:20	SISTEMA	ARTEBRILHO LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
30/09/2026	14:58:20	SISTEMA	A disputa foi encerrada. O melhor valor oferecido foi de R\$ 631.445,00.
30/09/2026	15:01:37	PREGOEIRO	Sr. Arrematante, o Pregoeiro/Agente de Contratação solicita a apresentação de uma nova proposta mais vantajosa, enquadrando os valores que compõem o custo total aos respectivos valores de referência para a presente contratação
30/09/2026	15:09:51	PREGOEIRO	Sr. Arrematante, o pregoeiro/Agente de Contratação solicita a apresentação de uma nova proposta mais vantajosa, enquadrando os valores que compõem o custo total aos respectivos valores de referência para a presente contratação
30/09/2026	15:36:07	FORNECEDOR	Sr. Pregoeiro boa tarde! Infelizmente não é possível fornecer um novo lance, considerando uma prestação de serviço de qualidade. Mantemos nosso lance no valor ofertado durante a disputa.
30/09/2026	15:50:07	PREGOEIRO	Estando a proposta classificada em primeiro lugar, adequada ao último lance ofertado nos termos do disposto no item 14.16 do Edital, este Pregoeiro/Agente de Contratação solicita ao arrematante que no prazo de até 24h, horário de Brasília, contados d
30/09/2026	15:50:07	PREGOEIRO	esta data, apresente a proposta de preços ajustada e a correspondente planilha de composição de custos e declarações conforme item 12 do Edital.
30/09/2026	16:15:59	FORNECEDOR	Estaremos encaminhando dentro do prazo solicitado.
01/10/2026	10:25:55	FORNECEDOR	Bom dia Sr. Pregoeiro, proposta e documentos de habilitação anexados conforme solicitado.
01/10/2026	13:41:16	PREGOEIRO	Boa tarde! O arrematante Atrativa Service Ltda procedeu a entrega da proposta ajustada no valor de R\$631.445,00, a correspondente planilha de composição de custos e declarações conforme item 12 do Edital
01/10/2026	13:41:35	PREGOEIRO	A fase agora é de análise da documentação. Aguardem as mensagens pelo chat
02/10/2026	15:41:15	PREGOEIRO	Prezado arrematante, após análise da planilha de composição de preços de materiais apresentada, solicitamos sua adequação quanto aos seguintes itens: Pá de lixo: o valor unitário proposto de R\$ 53,39 deverá ser reduzido para valor igual ou inferior à
02/10/2026	15:41:15	PREGOEIRO	referência de R\$ 30,69. e Álcool Líquido: o valor unitário proposto de R\$ 10,23 deverá ser reduzido para valor igual ou inferior à referência de R\$ 9,74.;
02/10/2026	15:41:40	PREGOEIRO	quanto ao item Cera líquida: solicitamos esclarecer a unidade de fornecimento correspondente ao preço de R\$ 38,00, indicando expressamente se esse valor contempla os 5 litros previstos para consumo mensal, e adequar os cálculos do item, se necessário
02/10/2026	15:41:40	PREGOEIRO	o.
02/10/2026	15:42:14	PREGOEIRO	Solicitamos o encaminhamento da planilha revisada e da correspondente proposta comercial, com atualização dos subtotais e do valor global decorrente dos ajustes, sem majoração do valor global ofertado e preservadas as quantidades e especificações exi
02/10/2026	15:42:14	PREGOEIRO	gidas, a ser cumprido no prazo de até 24h, a contar da presente data.

02/10/2026	15:44:40	PREGOEIRO	Prezados licitantes, anexamos aos documentos uma nota técnica para esclarecimento e correção de erro material no registro do valor de referência do item cera líquida
02/10/2026	16:11:50	FORNECEDOR	Bom dia Sr. Pregoeiro, diligência encaminhada conforme solicitado.
05/10/2026	13:42:36	FORNECEDOR	Sr. Pregoeiro, boa tarde! Em análise a nossa planilha de custos, percebemos a necessidade de correção de um erro de digitação. Considerando que o prazo ainda não findou e na busca de apresentar um melhor preço, anexamos a proposta corrigida.
05/10/2026	15:07:56	PREGOEIRO	O arrematante Atrativa Service Ltda procedeu a entrega da planilha revisada e da correspondente proposta comercial, com atualização dos subtotais e do valor global decorrente dos ajustes, no prazo de 24h. A fase agora é de análise da documentação.
05/10/2026	16:27:25	PREGOEIRO	Licitante Atrativa Service, este Pregoeiro/Agente de Contratação informa que o valor ofertado atende aos limites impostos para a contratação, estando a proposta ajustada classificada, e apresentadas as declarações do subitem 12.3.
05/10/2026	16:27:51	PREGOEIRO	Os documentos de habilitação dispostos no item 13 do Edital foram juntados antes da solicitação deste pregoeiro/agente de contratação. A fase agora é de análise da documentação de habilitação. Aguardem as mensagens pelo chat
06/10/2026	10:33:38	PREGOEIRO	A Licitante Atrativa Service Ltda., ao revisar os valores da planilha de material, nos itens pá de lixo e álcool líquido, bem como esclarecer sobre unidade de cera líquida a ser ofertada, apresentou nova proposta no valor de R\$630.746,42 (seiscentos
06/10/2026	10:33:38	PREGOEIRO	e trinta mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos),
06/10/2026	10:33:59	PREGOEIRO	valor esse inferior ao anteriormente ofertado para prestação dos serviços, razão pela qual foi acatado por este Agente de Contratação/Pregoeiro como valor negociado por ser mais vantajoso. O valor ofertado aqui negociado está inferior ao estimado par
06/10/2026	10:33:59	PREGOEIRO	a a contratação. Aguarde-se a conclusão da análise da documentação de habilitação.
06/10/2026	10:34:22	PREGOEIRO	O Pregoeiro/agente de contratação examinou a documentação de habilitação do arrematante, constatando que o mesmo efetivou a entrega de todos os documentos de habilitação exigidos no item 13 e subitens do Edital.
06/10/2026	10:34:41	PREGOEIRO	Sendo assim, este Pregoeiro/agente de contratação julga o arrematante habilitado e classificado por ter atendido às exigências do edital e anexos, tendo apresentado o menor preço aferido pelo valor global para o lote 1
06/10/2026	10:35:11	PREGOEIRO	Valor arrematado para o lote 1 - R\$631.445,00 Valor negociado para o lote 1 - R\$630.746,42 Agradecemos a participação de todos, boa tarde.

Lances

#	Data/Hora	IP	Lance	Fornecedor
1	30/09/2026 14:30:00		R\$ 828.763,76	TRANGER BRASIL GESTAO EM SERVICOS E EMPREENDIMENTO
2	30/09/2026 14:30:00		R\$ 828.763,76	LAPACLEAN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
3	30/09/2026 14:30:00		R\$ 828.763,76	ATRATIVA SERVICE LTDA
4	30/09/2026 14:30:00		R\$ 828.763,76	ARTEBRILHO LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA
5	30/09/2026 14:30:00		R\$ 828.763,76	MINAS GERAIS ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS & SERVIC
6	30/09/2026 14:30:00		R\$ 828.763,76	D&M CONSTRUCAO LTDA
7	30/09/2026 14:30:00		R\$ 1.500.000,00	INTERNACIONAL MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA
8	30/09/2026 14:30:00		R\$ 1.100.000,00	VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRACAO E TERCEIR
9	30/09/2026 14:30:00		R\$ 803.900,85	RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
10	30/09/2026 14:30:40	45.233.124.58	R\$ 803.000,00	D&M CONSTRUCAO LTDA
11	30/09/2026 14:32:34	138.0.174.208	R\$ 802.500,00	MINAS GERAIS ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS & SERVIC
12	30/09/2026 14:33:05	177.11.70.118	R\$ 802.400,00	RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
13	30/09/2026 14:34:35	138.0.174.208	R\$ 802.300,00	MINAS GERAIS ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS & SERVIC
14	30/09/2026 14:34:53	189.57.142.98	R\$ 804.000,00	VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRACAO E TERCEIR
15	30/09/2026 14:35:16	177.11.70.118	R\$ 802.200,00	RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
16	30/09/2026 14:36:03	138.0.174.208	R\$ 802.150,00	MINAS GERAIS ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS & SERVIC
17	30/09/2026 14:36:47	177.11.70.118	R\$ 802.000,00	RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
18	30/09/2026 14:37:19	200.169.1.189	R\$ 802.149,00	ATRATIVA SERVICE LTDA
19	30/09/2026 14:38:47	138.0.174.208	R\$ 801.990,00	MINAS GERAIS ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS & SERVIC
20	30/09/2026 14:39:54	177.11.70.118	R\$ 772.399,80	RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
21	30/09/2026 14:41:33	200.169.1.189	R\$ 798.000,00	ATRATIVA SERVICE LTDA
22	30/09/2026 14:44:08	138.0.174.208	R\$ 770.000,00	MINAS GERAIS ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS & SERVIC
23	30/09/2026 14:44:53	189.57.142.98	R\$ 780.000,00	VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRACAO E TERCEIR
24	30/09/2026 14:50:36	177.11.70.118	R\$ 769.999,99	RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
25	30/09/2026 14:55:01	189.57.142.98	R\$ 741.000,00	VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRACAO E TERCEIR
26	30/09/2026 14:55:28	138.0.174.208	R\$ 716.000,00	MINAS GERAIS ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS & SERVIC
27	30/09/2026 14:55:35	177.11.70.118	R\$ 769.989,99	RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
28	30/09/2026 14:55:58	189.80.254.62	R\$ 698.282,70	TRANGER BRASIL GESTAO EM SERVICOS E EMPREENDIMENTO
29	30/09/2026 14:57:37	200.169.1.189	R\$ 631.445,00	ATRATIVA SERVICE LTDA

Análise das propostas e lances

Situação	Data/Hora	Valor	Fornecedor
Lote Arrematado	30/09/2026 14:58:20	R\$ 631.445,00	ATRATIVA SERVICE LTDA
Lote Declarado Vencedor	06/10/2026 10:36:28	R\$ 631.445,00	ATRATIVA SERVICE LTDA

DOCUMENTO 7

Planilha de custos final da Recorrida (05/10/2026)

Abas “PROPOSTA - 60 MESES” (PIS 0,91%, COFINS 4,17%, Administração 6,16%) e “Condições Gerais” (vale-alimentação de R\$ 31,24/dia). Citada no terceiro e no quarto fundamentos.

Origem: Arquivo PC_PBH - 05.10.2026.xlsx apresentado pela Recorrida, impresso sem alteração.

PROPOSTA AJUSTADA**Porte de empresa:****Regime tributário:****CÉLULAS PARA PREENCHIMENTO DO LICITANTE, VEDADA QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DEMAIS CAMPOS****ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

INSS	20.00%
SESI ou SESC	1.50%
SENAI ou SENAC	1.00%
INCRA	0.20%
Salário educação	2.50%
FGTS	8.00%
Riscos acidente do trabalho - RAT	1.00%
SEBRAE	0.60%

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

PIS	0.91%
COFINS	4.17%
ISS	5.00%
TOTAL DO TRIBUTOS	10.08%

ADMINISTRAÇÃO - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E INSUMOS

Administração	6.16%
---------------	-------

A Administração proposta pelo licitante deverá contemplar os custos indiretos, o lucro e demais custos, benefícios e obrigações concedidos ou determinados na CCT e legislação vigente, não previstos na Planilha de Composição de Preço.

TOTAL DE TRABALHADORES:	2
CUSTO TOTAL 02 TRABALHADORES (60 MESES)	R\$ 589,338.51
CUSTO TOTAL MATERIAIS (60 MESES)	R\$ 41,407.91
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO (60 MESES)	R\$ 630,746.42

PBH ATIVOS S/A

CÉLULAS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATANTE, PODENDO SER ALTERADA PELO LICITANTE. VEDADA A REDUÇÃO OU EXCLUSÃO DO ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE

MESES DE EXECUÇÃO	60
SALÁRIO MÍNIMO	R\$ 1,621.00

ENCARGOS TRABALHISTAS MENSAIS - PAGOS POR REEMBOLSO

Férias	12.04%
Auxílio doença	1.66%
Licença maternidade	0.55%
Licença paternidade	0.02%
Faltas legais	0.82%
Acidente de trabalho	0.03%
Aviso Prévio	1.94%
13º Salário	9.03%
Indenizações - rescisões s/ justa causa	4.78%

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

INSS	20.00%
SESI ou SESC	1.50%
SENAI ou SENAC	1.00%
INCRA	0.20%
Salário educação	2.50%
FGTS	8.00%
Seguro acidente do trabalho	1.00%
SEBRAE	0.60%

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

PIS	0.91%
COFINS	4.17%
ISS	5.00%
	0.00%
	0.00%

ADMINISTRAÇÃO - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E INSUMOS

Administração	6.16%
---------------	-------

RESUMO DA CONTRATAÇÃO:

TOTAL DE TRABALHADORES:	2
SUBTOTAL MENSAL:	R\$ 9,822.31
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (MENSAL):	R\$ 690.13
TOTAL MENSAL:	R\$ 10,512.44
TOTAL DO CONTRATO (60 MESES):	R\$ 630,746.42

FUNÇÃO(ÕES)			01
			01- FAXINEIRA
SINDICATO			SINDEAC
CONVENÇÃO COLETIVA VIGENTE			MG004404/2025
SALÁRIO			R\$ 1,772.80
PERICULOSIDADE			R\$ 0.00
INSALUBRIDADE			0%
			R\$ 0.00
SALÁRIO TOTAL			R\$ 1,772.80
QUANTIDADE DE TRABALHADORES			1
TOTAL MENSAL DE SALÁRIOS			R\$ 1,772.80
JORNADA SEMANAL			44
JORNADA MENSAL			220
SALÁRIO HORA			R\$ 8.06
HORA EXTRA E INTRAJORNADA		% HE	50%
		QUANT	0
		VALOR MENSAL	R\$ 0.00
HORA EXTRA 100%		QUANT	0
		VALOR MENSAL	R\$ 0.00
ADICIONAL 100%		QUANT	0
		VALOR MENSAL	R\$ 0.00
HORA NOTURNA ADICIONAL		QUANT	0
		VALOR MENSAL	R\$ 0.00
ADICIONAL NOTURNO	20%	QUANT	0
		VALOR MENSAL	R\$ 0.00
VALE TRANSPORTE	R\$ 6.25	QUANT	44
		VALOR MENSAL	R\$ 275.00
VALE ALIMENTAÇÃO		QUANT	22
		VALOR UNIT.	R\$ 31.24
		VALOR MENSAL	R\$ 671.66
UNIFORMES POR TRABALHADOR		QUANT	1.0
		VALOR UNIT.	R\$ 2,850.00
		VALOR TOTAL	R\$ 2,850.00
		VALOR MENSAL	R\$ 47.50
PAF	R\$ 103.09	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 103.09
SEGURO DE VIDA	R\$ 5.49	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 5.49
CESTA BÁSICA	R\$ 200.00	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 200.00
BENEFÍCIO CCT ou OUTROS CUSTOS	R\$ 0.00	QUANT	0
		VALOR MENSAL	R\$ 0.00
ADMINISTRAÇÃO			R\$ 256.09
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR			R\$ 4,911.15
TOTAL MENSAL			R\$ 4,911.15